

ISMEP – INSTITUTO SANTA MARTA DE ENSINO E PESQUISA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES – 2018
EDITAL Nº 2 – COREME/ISMEP/2018

O Hospital Santa Marta, por meio do ISMEP – Instituto Santa Marta de Ensino e Pesquisa e do Coordenador da COREME do ISMEP, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo público para provimento de **3 (três) vagas** nos **Programas de Residência Médica (PRM) do ISMEP – Instituto Santa Marta de Ensino e Pesquisa** para o ano de 2018, credenciados pela **Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo público será regido por este edital e executado pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES**.

1.2 A seleção para o preenchimento das vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, e
- b) **avaliação de currículo**, de caráter classificatório.

2 DAS ESPECIALIDADES E QUANTIDADE DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO

2.1.1 Para os **Programas de Residência Médica de acesso direto**, serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro seguinte, todas regularmente credenciadas pela **Comissão Nacional de Residência Médica**, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (redação dada pela Lei nº 12.514/2011).

Código	Programa de Residência	Quantidade de Vagas
415	Otorrinolaringologia	1 (uma)

2.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO

2.2.1 Para os **programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito** serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro seguinte, todas credenciadas pela **Comissão Nacional de Residência Médica**, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (redação dada pela Lei nº 12.514/2011).

Código	Programa de Residência	Pré-requisito	Quantidade de Vagas
519	Neonatologia	Pediatria	1 (uma)

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE nº 1/2002.

3.2 No caso dos **Programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito**, o candidato deve ter, além do documento previsto no item 3.1 deste edital, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito exigido.

3.3 Ter inscrição definitiva ou provisória no **Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal**.

3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

3.5 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

3.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

3.7 Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do Programa de Residência Médica.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 **Taxa:** R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais).

4.2 Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período entre **8h (oito horas) do dia 12 de fevereiro de 2018 e 22h (vinte e duas horas) do dia 25 de fevereiro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília.

4.3 O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um programa de residência para concorrer, dentre os relacionados no item 2.

4.4 O **IADES** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 26 de fevereiro de 2018**.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição.

4.7 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O **IADES** poderá excluir do processo seletivo o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição.

4.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.8.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche e concorda com todos os requisitos exigidos.

4.8.2 É vedada a inscrição condicional e(ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente edital.

4.8.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone e *e-mail* e CEP de sua residência.

4.8.4 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato.

4.8.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

5 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e protocolar **até o dia 26 de fevereiro de 2018**, na **CAC-IADES** (ver item 13), o laudo médico original ou cópia, e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico **<<http://www.iades.com.br>>**.

5.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova.

5.2.1 O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 6.3.14, 6.3.15 e 6.3.24.

5.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica, deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 5.1.

5.4 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após horário impeditivo, deverá protocolar requerimento indicando a sua condição e solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.

5.5 Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6 O resultado da apreciação dos pedidos de atendimento especial será divulgado **na data provável de 28 de fevereiro de 2018**, no endereço eletrônico **<<http://www.iades.com.br>>**.

5.7 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar qual(is) recurso(s) será(ão) necessário(s) a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação de atendimento deferida.

5.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6 DA PROVA OBJETIVA

6.1 A **prova objetiva** terá a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos e será aplicada no **dia 3 de março de 2018**, no turno **vespertino, das 14h (quatorze horas) às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos)**, em local a ser oportunamente informado no endereço eletrônico **<http://www.iades.com.br>**, juntamente com o cartão de identificação do candidato confirmando sua inscrição.

6.2 A **prova objetiva** será composta por **50 (cinquenta) questões de múltipla escolha**, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de **90,00 (noventa) pontos**.

6.2.1 Para os candidatos ao **Programa de Residência Médica de Acesso Direto - Otorrinolaringologia**, será aplicada **prova objetiva** abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, de acordo com o estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC), conforme quadro a seguir:

Programa de Residência	Área de Conhecimento	Peso	Número de Questões
Otorrinolaringologia	Cirurgia Geral	1,80	10
	Clínica Médica	1,80	10
	Pediatria	1,80	10

	Obstetrícia/Ginecologia	1,80	10
	Medicina Social e Preventiva	1,80	10
Total			50

6.2.2 Para os candidatos ao **Programa de Residência Médica em Especialidade com Exigência de Pré-requisito – Neonatologia** será aplicada **prova objetiva** abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência médica na área específica do pré-requisito exigido.

Programa de Residência	Área de Conhecimento	Peso	Número de Questões
Neonatologia	Pediatria	1,80	50
Total			50

6.3 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.3.1 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, as respostas da **prova objetiva** para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.3.1.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da **prova objetiva**.

6.3.1.2 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 6.1.

6.3.1.3 O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua **prova objetiva** anulada.

6.3.2 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.

6.3.3 O candidato é responsável pela conferência de todos os seus dados pessoais.

6.3.4 O candidato não deverá amassar molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6.3.5 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IADES** devidamente treinado.

6.3.6 Não serão fornecidas, por telefone, fax e(ou) *e-mail*, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da **prova objetiva**. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

6.3.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **prova objetiva** com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha durante a realização da prova.

6.3.7.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da **prova objetiva** após o horário fixado para o seu início.

6.3.8 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do **IADES**.

6.3.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

6.3.9.1 Outros documentos ou documentos fora do prazo de validade não serão aceitos como documentos de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados e cópias autenticadas.

6.3.9.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.3.9 deste edital, não poderá fazer a **prova objetiva** e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.3.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.3.10.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

6.3.11 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado. O candidato somente poderá realizar a **prova objetiva** no local designado pelo **IADES**.

6.3.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.3.13 No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico e(ou) telefone celular, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **IADES**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.3.13.1 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com os subitens 5.1 e 5.3.

6.3.14 O **IADES** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 6.3.14 e 6.3.15 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico e(ou) telefone celular durante a realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.

6.3.15 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

6.3.16 O **IADES** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da **prova objetiva**, nem por danos a eles causados.

6.3.17 Não haverá segunda chamada para a aplicação da **prova objetiva**, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.3.18 O controle de horário de duração da **prova objetiva** será efetuado conforme critério definido pelo **IADES**.

6.3.19 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após uma hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova.

6.3.20 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da **prova objetiva**.

6.3.21 A inobservância dos subitens 6.3.19 e 6.3.20 deste edital acarretará a não correção da **prova objetiva** e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

6.3.22 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a aplicação das provas:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
- b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos e(ou) que se comunicar com outro candidato;
- d) for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e(ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato;
- e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, *bip*, receptor, *pager*, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do **IADES**;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo portando a folha de respostas;
- k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) não permitir a coleta de dado biométrico; e(ou)
- n) descumprir este edital, no todo ou em parte, e(ou) outros que vierem a ser publicados.

6.3.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.3.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da **prova objetiva** em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

6.3.25 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE NA PROVA OBJETIVA

7.1 Todos os candidatos terão a sua **prova objetiva** corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.

7.2 A nota de cada candidato na **prova objetiva** será obtida pela soma da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo.

7.3 Será reprovado na **prova objetiva** e eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, 45,00 (quarenta e cinco) pontos. O candidato eliminado no presente subitem não terá classificação alguma no processo seletivo.

7.4 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 7.3 deste edital serão ordenados por programa de residência, de acordo com os valores decrescentes da nota final na **prova objetiva**.

7.5 Em caso de empate na nota final da **prova objetiva**, terá preferência o candidato de maior idade cronológica.

8 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

8.1 A **avaliação de currículo**, de caráter classificatório, valerá **10,00 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

8.1.1 Os candidatos não eliminados de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 7.3 deste edital terão os seus currículos avaliados por comissão de avaliação instituída para tal finalidade.

8.1.2 A nota final obtida na **avaliação de currículo** será igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a **10,00 (dez) pontos**.

8.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados expedidos até a data da entrega (ver subitem 8.3), observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Quadro de Atribuição de Pontos			
Item	Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
I	Monitoria	0,2 por semestre acadêmico completo.	1,0
II	Extensão Extracurricular – Projeto de Extensão.	0,2 por semestre acadêmico completo de participação em projeto.	0,8
III	Extensão Extracurricular – Estágio.	0,04 para cada 20 horas de estágio	0,8
IV	Participação em Congresso e Jornada Científica.	0,04 por participação em jornada. 0,01 por participação em congresso	0,40
V	Comunicação em Congressos Médicos, tanto na forma oral quanto na forma de painel.	0,40 por comunicação oral. 0,20 na forma de painel.	1,60
VI	Trabalhos publicados em periódicos (revista indexada na CAPES)	0,60 por trabalho.	2,40
VII	Trabalhos publicados em periódicos (revista não indexada na CAPES)	0,20 por trabalho.	0,60
VIII	Iniciação Científica	0,40 por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica.	2,00
IX	Premiação na Área Médica	0,20 ponto por premiação.	0,40
Valor Total			10,00 pontos.

8.3 A documentação relativa à **avaliação de currículo** deverá ser enviada durante o período de inscrições, impreterivelmente, via SEDEX, para a **CAC-IADES** (ver item 13), identificando no envelope "**RM/ISMEP/2018, Ref. AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**", juntamente com o formulário que será disponibilizado para preenchimento e envio, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo **IADES**.

8.3.1 A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente na **CAC-IADES** (ver item 13) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador, bem como a entrega dos documentos no período informado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.3.2 Receberá **nota zero** o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital.

8.4 Apenas os candidatos aprovados na **prova objetiva** terão a documentação da **avaliação de currículo** analisada.

8.5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.5.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria (item I), o candidato deverá apresentar declaração e/ou certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina da monitoria.

8.5.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores.

8.5.1.2 Não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre.

8.5.2 Para receber a pontuação relativa à Extensão Extracurricular (itens II e III), o candidato deverá:

- a) para projeto de extensão – apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e o nome do projeto;
- b) para estágio acadêmico – apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo: período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), e se a instituição responsável pelo estágio possui Residência Médica, limitado a 2 (dois) semestres.
- 8.5.2.1 Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre.
- 8.5.2.2 Não serão pontuados estágios com período inferior a 6 (seis) horas semanais.
- 8.5.2.3 Para estágios, serão aceitas declarações de professores ou orientadores.
- 8.5.2.3.1 O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração: carga horária máxima de 10 (dez) horas/semana, ainda que a carga horária tenha sido maior e o semestre com 24 (vinte e quatro) semanas. Assim, o candidato que tiver realizado o máximo de estágio receberá 1,2 (um vírgula dois) pontos por cada semestre completo (24 (vinte e quatro) semanas).
- 8.5.2.3.2 Só serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar, realizados em instituições de assistência à saúde, incluindo suporte diagnóstico, que tenham Residência Médica.
- 8.5.3 Para receber a pontuação relativa à participação em congresso e jornada científica (item IV), o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua participação em congressos, simpósios ou seminários.
- 8.5.4 Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos médicos (item V), o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, em congressos, simpósios ou seminários. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, esse será pontuado no item IV.
- 8.5.5 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos (itens VI e VII), o candidato deverá:
- a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na CAPES – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho;
- b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas na CAPES – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho.
- 8.5.5.1 Não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores e não serão consideradas publicações em suplementos.
- 8.5.6 Para receber a pontuação relativa à Iniciação Científica (item VIII), o candidato deverá apresentar certificado emitido pela instituição de ensino na qual a Iniciação Científica foi realizada, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ ou Fundação de Apoio à Pesquisa, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos).
- 8.5.6.1 Não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores.
- 8.5.7 Para receber a pontuação relativa à premiação na área médica (item IX), o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por instituição de ensino ou entidade médica (como hospitais, conselhos etc.), que comprove a premiação na área médica.
- 8.5.7.1 Não serão aceitas premiações atestadas por professores ou orientadores e nem premiações fornecidas em disciplinas.
- 8.5.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 8.5.9 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do Quadro de Atribuição de Pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 deste edital, serão desconsiderados.
- 8.5.10 Cada título será considerado uma única vez.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 O gabarito oficial preliminar da **prova objetiva** e o resultado preliminar da **avaliação de currículo** serão afixados no mural de avisos do **IADES** e divulgado na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.
- 9.2 O candidato que desejar interpor recurso contra cada resultado preliminar disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado na *internet*.
- 9.3 Os recursos deverão ser interpostos *on-line*, por meio do **Ambiente do Candidato** no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.
- 9.4 Não serão aceitos recursos via postal, via *fax* e(ou) via correio eletrônico e(ou) entregues ou protocolados no âmbito do **ISMEP**.
- 9.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.
- 9.6 Se do exame de recursos da **prova objetiva** resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a esta(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da **prova objetiva** sofrerá alterações.
- 9.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

9.8 Recurso cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

9.9 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 9 e seus subitens, bem como recursos com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

9.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

10.1 A nota final no processo seletivo será calculada somando-se a nota final na **prova objetiva** com a nota final na **avaliação de currículo**.

10.2 O candidato que, anteriormente à data de início do programa de residência médica, tiver participado e cumprido integralmente o **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB)** a partir de 2012 ou ingressado nos **Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)** a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste programa, considerando-se os seguintes critérios:

a) **10% (dez por cento)** nas notas descritas no subitem 10.1, para os candidatos que concorrem às vagas do **Programas de Residência Médica de acesso direto** e que confirmarem a conclusão de 1 (um) ano de participação e aprovação no **PROVAB**;

b) **10% (dez por cento)** na nota final no processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do **PRMGFC**, para acesso posterior a outras especialidades.

10.2.1 Será excluído do processo seletivo o candidato advindo do **PROVAB** que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no *Diário Oficial da União* até 31 de janeiro de 2018, como tendo avaliação final satisfatória no **PROVAB** (Resolução CNRM Nº 2/2015).

10.2.2 A pontuação adicional de que trata o subitem 10.2 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima no processo seletivo.

10.3 Os candidatos serão ordenados por programa de residência, de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo.

10.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.4.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1/10/ 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota na **prova objetiva**;

c) obtiver maior nota na **avaliação do currículo**; e

d) tiver maior idade.

11 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do processo seletivo será oportunamente divulgado na *internet*, nos endereços eletrônicos: <http://www.hospitalsantamarta.com.br>, <http://www.ismep.com.br> e <http://www.iades.com.br>.

12 DA MATRÍCULA

12.1 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado, ou seu procurador, deverá comparecer para matrícula e cadastramento, **em período a ser oportunamente divulgado**, na secretaria do **ISMEP - Instituto de Ensino e Pesquisa**, no seguinte endereço: **Setor E Sul, Área Especial 03, Taguatinga Sul, Brasília – DF**.

12.2 No ato da matrícula deverão ser apresentados 1 (uma) cópia e o original dos seguintes documentos: diploma de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação ou declaração de conclusão do curso de Medicina de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação em 2015 e comprovante de conclusão de pré-requisito, quando for o caso; identidade; registro no Conselho Regional de Medicina; além de 2 (duas) fotografias 3x4 coloridas, recentes e iguais.

12.3 O candidato graduado em Curso de Medicina no exterior deverá apresentar diploma revalidado e reconhecido pelo Ministério da Educação, sob a pena de ter sua matrícula no Programa de Residência Médica indeferida.

12.4 O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar no local e na data indicada no subitem 12.1, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a sequência da classificação.

12.5 O(s) candidato(s) convocado(s) em substituição ao(s) desistente(s), conforme previsto no subitem 12.4, ou ao(s) candidato(s) excluído(s) do processo seletivo, conforme previsto no subitem 10.2.1, terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do telegrama, para apresentar(em) a documentação e efetuar(em) a matrícula; caso contrário, será(ão) também considerado(s) desistente(s). A(s) convocação(ões) será(ão) feita(s) por meio de envio de *e-mail* para o candidato (informados no formulário de inscrição).

12.6 Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia marcado para o início das atividades, ou não justificarem a falta de comparecimento, após 24 (vinte e quatro) horas serão considerados desistentes e os próximos imediatamente classificados serão chamados.

12.7 Após terem atendido às exigências contidas nos subitens 12.1 e 12.2, todos os candidatos aprovados e classificados para a Residência Médica do **ISMEP**, já matriculados, deverão se dirigir à secretaria do **ISMEP - Instituto de Ensino e Pesquisa**, para serem encaminhados às clínicas, por meio de carta de apresentação, e iniciar os respectivos Programas de Residência Médica.

12.8 O médico residente matriculado no primeiro ano do **Programa de Residência Médica do ISMEP** poderá requerer o trancamento de matrícula, por período de 1 (um) ano, para fim de prestação de Serviço Militar Obrigatório ou de participação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica do Governo Federal, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

12.8.1 O requerimento de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado até 30 (trinta) dias após a data de início da Residência Médica.

12.9 A vaga decorrente do afastamento previsto no subitem acima poderá ser preenchida por outro candidato classificado no mesmo Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

13 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

13.1 Durante todo o período de realização do certame, a **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES)** funcionará na **QE 32, Conjunto C, Lote 2, Guará II, Brasília-DF**, em dias úteis e no horário compreendido **entre 10h e 16h**.

13.2 A **CAC-IADES** disponibiliza aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à *internet*.

13.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na **CAC-IADES** por meio do telefone **(61) 3574-7200** e(ou) via mensagens eletrônicas para o **e-mail residenciaismep2018@iades.com.br**.

13.4 O envio de correspondências, via SEDEX, deverá ser feito para o seguinte endereço: **Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II, Brasília-DF**.

13.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da **prova objetiva** e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.7.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Edital e os Programas de Residência Médica observam o disposto nas Normas emanadas pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**.

14.2 A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo seletivo.

14.3 Os médicos que iniciarem seu Programa de Residência Médica no **ISMEP** terão de apresentar à **COREME** do **ISMEP** obrigatoriamente, no prazo de 1 (um) mês, a contar do início do Programa, cópia autenticada da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

14.4 As despesas decorrentes da participação em quaisquer das etapas e procedimentos do processo seletivo correm por conta dos candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

14.5 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.6 O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado ao **IADES**, poderá não ser conhecido por ela.

14.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, em jornal de grande circulação e na *internet*, nos endereços eletrônicos **<http://www.iades.com.br>**, **<http://www.hospitalsantamarta.com.br>** e **<http://www.ismep.com.br>**.

14.8 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de que quando for convocado para matrícula, perder o prazo, caso não seja localizado.

14.9 O **ISMEP** e o **IADES** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e (ou) não-atualizado;
- b) endereço residencial errado e (ou) não-atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas do fornecimento e(ou) endereço errado do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

14.10 Acarretará eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo **IADES** em conjunto com o **ISMEP**.

14.12 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

14.13 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital, somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2018.

Dra. José Henrique Leal Araújo
Coordenador da COREME/ISMEP